



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

EDITAL DE DISPENSA Nº 12/2026(Proc. nº 0310028.00000037/2026-43)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da LIC/AL, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período de proposta: 01/09/2026 das 8h até 03/09/2026 às 17h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, compreendendo o fornecimento e a disponibilização de coffee break para 100 (cem) participantes da palestra “Prescrição de Produtos Veterinários sujeitos a controle especial”, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2026 às 19h30, no município de Arapiraca/AL, a ser realizada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O fornecimento deverá contemplar todos os itens descritos no objeto, não sendo admitidas propostas parciais ou que excluam quaisquer dos componentes do coffee break.

1.2.1. O coffee break deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) 06 (seis) tipos de salgados;
- b) 02 (dois) tipos de bolo em fatias;
- c) Suco e refrigerante.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a divulgação do edital no site oficial do órgão, onde as propostas deverão ser enviada para o e-mail: compras@crm-v-al.org.br

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Email dispostos no item 2.1 deste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. A proposta deverá indicar o valor unitário por participante e o valor global, considerando o quantitativo estimado de 100 (cem) pessoas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O Fornecedor deverá declarar:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. PERÍODO PROPOSTA

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, as empresas podem enviar suas propostas para os e-mails descrito no item 2.1.

4.2. Os fornecedores deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio de Email.

A proposta deverá ser ofertada pelo valor global.

4.2.1. *Será declarada vencedora a empresa que ofertar o melhor preço global.*

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. A proposta apresentada não terá nenhum custo adicional para a Administração.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a dispensa será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. *Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.*

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Municipal nº 14.141, de 2006.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta observarão o horário de Brasília-DF.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.10. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.10.2. ANEXO II – Termo de Referência

Maceió. 31 de agosto de 2026.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ad Consolidado das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA 30/2026 - LIC/AL/SEAD/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0310028.00000037/2026-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, compreendendo o fornecimento e a disponibilização de coffee break para 100 (cem) participantes da palestra “Prescrição de Produtos Veterinários sujeitos a controle especial”, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2026 às 19h30, no município de Arapiraca/AL.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação visa atender à necessidade de apoio logístico para a realização da palestra intitulada “**Prescrição de Produtos Veterinários Sujeitos a Controle Especial**”, promovida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV/AL, prevista para o dia **10 de setembro de 2026**, no município de **Arapiraca/AL**.

2.2. O evento possui caráter institucional e técnico, voltado à atualização e capacitação de profissionais da Medicina Veterinária, estando relacionado às finalidades institucionais e às competências legais do CRMV/AL.

2.3. Considerando o público estimado de **100 (cem) participantes** e a programação do evento, faz-se necessária a disponibilização de **coffee break**, como medida de apoio à recepção, acolhimento e permanência dos participantes durante a realização da atividade.

2.4. O CRMV/AL não dispõe de estrutura própria, equipamentos, insumos ou equipe especializada para o preparo, fornecimento e organização do serviço de coffee break no local do evento, sendo necessária a contratação de empresa especializada para atender à demanda.

2.5. A contratação busca assegurar condições adequadas de apoio aos participantes e à organização do evento, contribuindo para sua adequada realização e para o cumprimento de sua finalidade institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de buffet, compreendendo o fornecimento e a disponibilização de **coffee break para 100 (cem) participantes** da palestra institucional promovida pelo CRMV/AL.

3.2. A execução do serviço compreenderá o preparo, acondicionamento, transporte e disponibilização de alimentos e bebidas, contemplando, no mínimo, salgados, bolo simples, café, suco e água, em quantidade suficiente para atendimento dos participantes.

3.3. A solução deverá contemplar todos os insumos, materiais e utensílios necessários à adequada execução do serviço, inclusive recipientes, copos, pratos, talheres, guardanapos e demais itens descartáveis necessários à disponibilização e ao consumo dos alimentos e bebidas.

3.4. O serviço será executado no município de **Arapiraca/AL**, na data e horário definidos pela Administração, devendo o coffee break estar devidamente preparado e disponível no momento estabelecido para sua realização.

3.5. A contratada será responsável pelo preparo, acondicionamento, transporte e disponibilização dos alimentos e bebidas, observando as condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar, bem como as normas sanitárias aplicáveis.

3.6. A solução deverá assegurar o atendimento integral da necessidade identificada, proporcionando condições adequadas de acolhimento e

permanência dos participantes durante o evento, sem demandar do CRMV/AL estrutura, equipe ou recursos materiais para a execução do serviço.

3.7. Considerando as características do evento, o quantitativo estimado e a necessidade de execução em data e local determinados, a contratação de empresa especializada para fornecimento integral do coffee break mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos **técnico, operacional e de eficiência administrativa**, permitindo que a Administração concentre seus recursos na realização das atividades institucionais do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer serviço de coffee break para 100 (cem) participantes, contemplando, no mínimo, salgados, bolo simples, café, suco e água, em quantidade suficiente para atendimento do público estimado.

4.2. Os alimentos e bebidas deverão ser preparados, acondicionados, transportados e disponibilizados em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, observadas as condições adequadas de higiene e conservação.

4.3. A contratada deverá realizar a entrega e a disponibilização do coffee break no local indicado pela Administração, no município de Arapiraca/AL, na data e horário previamente definidos, de modo que o serviço esteja integralmente disponível no momento estabelecido para sua realização.

4.4. Os alimentos e bebidas deverão ser de boa qualidade, próprios para consumo, em condições adequadas de apresentação, conservação e temperatura, não sendo admitido o fornecimento de produtos que apresentem características incompatíveis com o consumo.

4.5. A execução do serviço compreenderá o fornecimento integral dos alimentos e bebidas previstos na contratação, bem como dos utensílios, materiais e demais itens descartáveis necessários à sua adequada disponibilização aos participantes.

4.6. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, bem como estar regularmente constituída e apta ao exercício da atividade pertinente ao serviço contratado, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

4.7. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e disponibilização dos alimentos e bebidas até o local de realização do evento, não cabendo à Administração o fornecimento de estrutura, equipamentos ou insumos necessários à execução do serviço, salvo aqueles expressamente previstos no Termo de Referência.

4.8. A execução deverá observar as orientações da fiscalização do contrato quanto ao horário de entrega, organização e disponibilização do coffee break, sem prejuízo das condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será executado de forma indireta, por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break.

5.2. A execução ocorrerá em parcela única, no dia 10 de setembro de 2026, às 19h30, no município de Arapiraca.

5.3. A contratada deverá realizar a entrega dos itens com antecedência suficiente para organização e disponibilização aos participantes no horário previsto.

5.4. O serviço compreenderá o fornecimento completo dos alimentos, bebidas e utensílios necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

5.5. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos itens, garantindo sua integridade e adequação para consumo.

5.6. A execução deverá observar padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, sendo vedado o fornecimento de produtos impróprios ao consumo.

5.7. O recebimento do objeto será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, pontualidade na entrega e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades na execução do serviço, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

6.4. O recebimento do objeto será realizado após a verificação do atendimento integral das condições estabelecidas, podendo ser recusado, no todo ou em parte, caso não esteja em conformidade.

6.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização, bem como corrigir, às suas expensas, eventuais falhas identificadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto ocorrerá em parcela única, após a execução do serviço, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração, que atestará a execução do serviço, especialmente quanto à quantidade, qualidade dos itens fornecidos e pontualidade na entrega.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo a contratada realizar a correção ou substituição imediata, sem ônus para a Administração.

7.4. Excepcionalmente, será admitido o pagamento antecipado de **50% (cinquenta por cento) do valor total da contratação**, previamente à execução do serviço, em razão da necessidade de aquisição e preparação antecipada dos alimentos, bebidas, insumos e demais materiais necessários à realização do evento, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento formal de contratação direta.

7.5. O pagamento do saldo remanescente, correspondente a **50% (cinquenta por cento) do valor contratado**, será efetuado após a execução do serviço, o recebimento do objeto e o atesto da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização.

7.6. O pagamento antecipado previsto no item 7.4 somente será realizado após a formalização da contratação e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação.

8.2. A escolha da proposta mais vantajosa observará o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demonstrada a compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação.

8.3. Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço, desde que comprove aptidão para a execução do objeto e atenda às condições estabelecidas.

8.4. Não serão aceitas propostas que não contemplem integralmente o objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. A forma de fornecimento será em parcela única, na data, horário e local definidos pela Administração.

8.6 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1 Para fins de contratação, o fornecedor deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

8.6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

8.6.4 Certidão de regularidade com o FGTS;

8.6.5 Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.6.6 A documentação de habilitação será exigida na forma estabelecida no aviso de contratação direta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, as hipóteses legais de dispensa ou simplificação da documentação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de buffet e

fornecimento de coffee break, considerando as características, o quantitativo e as condições de execução do objeto pretendido.

9.2. A pesquisa de preços considerou valores praticados para serviços compatíveis com o objeto desta contratação, tendo como referência o preço por participante, conforme documentação constante dos autos do processo.

9.3. A partir dos valores obtidos na pesquisa de preços, foi apurado o **valor médio estimado de R\$ 24,17 (vinte e quatro reais e dezessete centavos) por participante**.

9.4. Considerando o quantitativo estimado de **100 (cem) participantes**, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.417,00 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais)**.

9.5. O valor estimado constitui parâmetro para a contratação e para a aferição da compatibilidade das propostas apresentadas com os preços praticados no mercado, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMV-AL.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.007-Gêneros de Alimentação

Centro de Custo: 2.01.01.01.001 - Atividades Administrativas

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

11.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do serviço, especialmente quanto ao local, data e horário do evento.

11.3. Comunicar à contratada, com antecedência razoável, eventuais alterações relacionadas à execução do serviço.

11.4. Receber o objeto, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Efetuar o pagamento à contratada, após o atesto da nota fiscal, nos prazos e condições estabelecidos.

11.6. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Realizar o preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos e bebidas no local, data e horário definidos pela Administração.

12.3. Fornecer todos os itens previstos, incluindo alimentos, bebidas e utensílios descartáveis necessários ao consumo.

12.4. Garantir a qualidade, higiene e adequação dos produtos fornecidos, observando as normas sanitárias vigentes, sendo vedado o fornecimento de itens impróprios ao consumo.

12.5. Assegurar a pontualidade na execução do serviço, disponibilizando o coffee break no horário estabelecido.

12.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, embalagens, mão de obra e demais custos indiretos.

12.7. Substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, quaisquer itens que estejam em desacordo com as especificações ou impróprios ao consumo.

12.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às determinações da fiscalização.

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. As sanções poderão incluir, conforme o caso:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

13.2.4. Declaração de inidoneidade.

13.3. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.4. A multa, quando aplicada, será fixada de forma proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção poderá ocorrer:

14.2.1. Por ato unilateral da Administração, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou descumprimento de suas cláusulas;

14.2.2. Por acordo entre as partes, mediante formalização por escrito;

14.2.3. Por decisão judicial.

14.3. Em caso de extinção por culpa da contratada, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência.

14.4. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA APROVAÇÃO

15.1. Diante do exposto, submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente, para fins de aprovação e autorização da contratação.

15.2. Sugere-se o prosseguimento do feito por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Recomenda-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço **global**, considerando a natureza do objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as condições previstas neste instrumento, em especial as obrigações e sanções administrativas, serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e integrarão a futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor contratado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar desconhecimento ou afastamento das obrigações estabelecidas.

16.2 Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 25/08/2026 13:21:08.
- **Eli Rodrigo da Silva, Assistente Administrativo do CRMV-AL - EPEMED - LIC/AL**, em 25/08/2026 14:29:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 679099

Código de Autenticação: f1af966dfb



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570